



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 06/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, de acordo com as disposições da legislação vigente, faz saber, por meio do presente Edital, que **RETIFICA** o Edital do Concurso Público nº 06/2018, publicado na Imprensa Oficial do Município, em 17 de agosto de 2018, **em virtude da publicação da Lei Municipal nº 3.720, de 29 de agosto de 2018, a qual alterou dispositivos nas Leis Municipais nºs 3.116 e 3.118, ambas de 25 de maio de 2011, quanto aos requisitos mínimos para nomeação, conforme especificado a seguir.**

1) Na Tabela de Cargos constante do item 1.7, do Capítulo I – Do Concurso Público, leia-se como segue e não como constou:

I – DO CONCURSO PÚBLICO

1.7. Os códigos dos cargos, os cargos, as vagas existentes (total e reserva para pessoas com deficiência), requisitos mínimos exigidos, vencimento mensal, carga horária semanal e a taxa da inscrição, estão estabelecidos na tabela especificada a seguir:

TABELA DE CARGOS						
Códigos dos Cargos	Cargos	Vaga(s) Existente(s)		Requisitos Mínimos Exigidos (***) (a serem comprovados por ocasião da convocação, que antecede a nomeação)	Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição
		Total (*)	Reserva para pessoa com deficiência (**)			
601	Diretor de Escola	60	3	Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de educação e 8 (oito) anos de exercício em Funções do Magistério.	R\$ 4.320,00 40h	R\$ 59,80
602	Supervisor de Ensino	8	--	Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de educação e 10 (dez) anos de exercício em Funções do Magistério, dos quais pelo menos 03 (três) anos devem ser em Gestão Educacional nas Funções de Coordenador Pedagógico, Orientador Pedagógico, Vice-Diretor de Escola, Assistente de Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Supervisor Pedagógico, podendo ser considerados vários períodos em qualquer uma destas Funções até atingir a soma final dos 03 (três) anos.	R\$ 4.550,00 40h	R\$ 59,80
603	Vice-Diretor de Escola	65	3	Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de educação e 5 (cinco) anos de exercício em Funções do Magistério.	R\$ 3.690,00 40h	R\$ 59,80

(***) A comprovação do tempo de **Exercício em Funções do Magistério**, para os cargos de **Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola**, deverão ser comprovados por meio de Certidão de Tempo de Serviço, Carteira de Trabalho, Contrato de trabalho e/ou outro documento que comprove o referido Exercício na Função, devendo ser apresentados no seu original e em cópia simples, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação.

2) No subitem 4.1.3 e item 4.2, do Capítulo IV – Das Avaliações do Concurso Público, leia-se como segue e não como constou:

IV – DAS AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

4.1.3. Prova de Títulos e/ou de Tempo de Experiência, para todos os cargos, de caráter classificatório, a serem apresentados e avaliados conforme estabelecido no Capítulo VIII, deste Edital.

4.2. A Tabela a seguir apresenta as respectivas avaliações dos candidatos no Concurso Público:

CARGO	AVALIAÇÕES / CONTEÚDOS		NÚMERO DE ITENS
Diretor de Escola Supervisor de Ensino Vice-Diretor de Escola	Prova Objetiva	Língua Portuguesa Conhecimentos Básicos de Legislação Legislação e Conhecimentos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	10 05 10 15
	Prova Dissertativa	Constará um plano de ação, através de um texto dissertativo/argumentativo, onde o candidato irá discorrer sobre a problemática proposta, elencando situações viáveis de resolução e evolução de indicadores educacionais, fundamentado em estudos e aspectos legais.	
	Prova de Títulos e/ou Tempo de Experiência Profissional	Avaliação de documentos específicos de acordo com as Tabelas de Pontuação estabelecidas no Capítulo VIII, deste Edital. ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS E/OU DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL QUE NÃO ESTEJAM EM ENVELOPE LACRADO E FALTANDO O FORMULÁRIO DE ENTREGA, CONFORME ANEXO III E IV, DESTA EDITAL.	

3) Nos itens 5.1 e 5.16 e subítemos 5.16.1, 5.16.2, do Capítulo V – Da Prestação das Provas Objetiva e Dissertativa, leia-se como segue e não como constou:

V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

5.1. As Provas Objetiva e Dissertativa, e a entrega de documentos para a Prova de Títulos e/ou de Tempo de Experiência Profissional, serão realizadas, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, conforme previstos a seguir:

CARGO	DATA DE REALIZAÇÃO / PERÍODO
Supervisor de Ensino Vice-Diretor de Escola	<u>21 de outubro de 2018</u> <u>período da manhã</u>
Diretor de Escola	<u>21 de outubro de 2018</u> <u>período da tarde</u>

C – DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E/OU DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.16. Os documentos para a Prova de Títulos e/ou de Tempo de Experiência Profissional, para todos os cargos, deverão ser entregues, para o Fiscal da Sala, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia e horário de realização da Prova Objetiva.

5.16.1. Os documentos para a Prova de Títulos e/ou de Tempo de Experiência Profissional, deverão ser acondicionados em envelope lacrado, contendo na sua parte externa os Anexos III e IV, deste Edital, conforme estabelecido no Capítulo VIII.

5.16.2. Os documentos entregues não serão conferidos pelos Fiscais da Sala, devendo os documentos serem entregues em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital.

ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS E/OU DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL QUE NÃO ESTEJAM EM ENVELOPE LACRADO E FALTANDO O FORMULÁRIO DE ENTREGA, CONFORME ANEXOS III E IV, DESTE EDITAL.

4) No Capítulo VIII – Da Avaliação da Prova de Títulos, leia-se como segue e não como constou:

VIII – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E/OU DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. Concorrerão à Prova de Títulos e/ou de Tempo de Experiência Profissional, somente os candidatos que lograrem habilitação nas Provas Objetiva e Dissertativa.

8.2. Os documentos relativos à Prova de Títulos e/ou de Tempo de Experiência Profissional, deverão ser entregues, para o Fiscal da Sala, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia e horário de aplicação das Provas Objetivas e Dissertativas.

8.2.1. Após esta data, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

8.3. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos e/ou de Tempo de Experiência Profissional, não é obrigatória e o candidato que não entregar não será eliminado do Concurso Público.

8.4. Os documentos da Prova de Títulos e/ou de Tempo de Experiência Profissional, deverão ser apresentados conforme segue:

1. O candidato deverá:

- preencher o Formulário de Entrega da Prova de Títulos, disponível no ANEXO III, e/ou o Formulário de Tempo de Experiência Profissional, disponível no ANEXO IV, deste Edital;
- relacionar os documentos entregues; e
- numerar sequencialmente e rubricar, cada documento apresentado.

2. Os documentos deverão ser acondicionados em ENVELOPES LACRADOS, separados por Prova de Títulos e/ou de Tempo de Experiência Profissional, contendo na sua parte externa o nome do candidato, o número de inscrição, o cargo para o qual está concorrendo, o número do documento de identidade e o Formulário de Avaliação de Títulos e/ou de Tempo de Experiência Profissional.

3. Os documentos da Prova de Títulos e/ou de Tempo de Experiência Profissional deverão ser apresentados em **CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE.**

ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM EM CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE. EM ENVELOPES LACRADOS E FALTANDO O FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS E/OU DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, CONFORME ANEXOS III E IV, DESTE EDITAL.

8.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a Prova de Títulos e/ou de Tempo de Experiência Profissional, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Capítulo.

8.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, documentos para a Prova de Títulos e/ou de Tempo de Experiência Profissional, que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.6.1. Não serão considerados protocolos dos documentos apresentados.

8.7. A pontuação da documentação da Prova de Títulos e/ou de Tempo de Experiência Profissional, se limitará:

- ao valor máximo de **10 (dez) pontos**, para a Prova de Títulos; e
- ao valor máximo de **5 (cinco) pontos**, para o Tempo de Experiência Profissional.

8.7.1. Os pontos excedentes na somatória da pontuação da Prova de Títulos e/ou de Tempo de Experiência Profissional, serão desprezados.

8.8. A Prova de Títulos e/ou de Tempo de Experiência Profissional, terá caráter classificatório.

8.9. Os documentos para a Prova de Títulos e/ou de Tempo de Experiência Profissional, apresentados em desacordo com as especificações deste Capítulo, não serão avaliados.

8.10. Serão considerados para avaliação dos documentos apresentados para a **Prova de Títulos e/ou de Tempo de Experiência Profissional**, os especificados nas Tabelas a seguir:

8.10.1. Para a **Prova de Títulos** serão considerados os seguintes documentos:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS				
DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
<p>a) Título de Doutor na área específica do cargo, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos títulos.</p>	4,0 por Título de Doutor	01	4,0	<p>Diploma devidamente registrado. Na hipótese de apresentação de declaração/certificado de conclusão de curso para obtenção do Título de Doutorado ele deverá vir acompanhado do respectivo Histórico Escolar.</p> <p>Os referidos documentos deverão ser apresentados em CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE, conforme especificado nos itens 8.2 e 8.4, deste Capítulo.</p>
<p>b) Título de Mestre na área específica do cargo, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos títulos.</p>	3,0 por Título de Mestre	01	3,0	<p>Diploma devidamente registrado. Na hipótese de apresentação de declaração/certificado de conclusão de curso para obtenção do Título de Mestrado ele deverá vir acompanhado do respectivo Histórico Escolar.</p> <p>Os referidos documentos deverão ser apresentados em CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE, conforme especificado nos itens 8.2 e 8.4, deste Capítulo.</p>
<p>c) Pós-Graduação <u>Lato Sensu</u> (Especialização), na área específica do cargo, realizado em instituição oficial reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.</p> <p>ATENÇÃO: Para comprovação do pré-requisito e pontuação de documentos da Prova de Títulos, o candidato deverá encaminhar, juntamente com a comprovação da Pós-Graduação (cópia autenticada), uma cópia simples da Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia (pré-requisito). A não apresentação da Graduação acarretará na não pontuação da demais Pós-Graduação, se existir.</p>	1,5 por Especialização, não sendo considerada a que constituir como pré-requisito	02	3,0	<p>Certificado ou Certidão de conclusão de curso. Na hipótese de apresentação de Declaração de conclusão do curso de pós-graduação, o mesmo deverá indicar o número de horas e período de realização e vir acompanhado do respectivo Histórico Escolar.</p> <p>Os referidos documentos deverão ser apresentados em CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE, conforme especificado nos itens 8.2 e 8.4, deste Capítulo.</p>

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ COMPUTADO COMO PROVA DE TÍTULOS O QUE SE CONSTITUIR PRÉ-REQUISITO PARA A INSCRIÇÃO NO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO.

8.10.1.1. Serão aceitos como documentos da **Prova de Títulos** os que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **Conclusão de Curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento., os quais serão aceitos somente em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**.

8.10.1.2. Os diplomas de doutorado e mestrado somente serão avaliados se os cursos estiverem credenciados pelo Conselho Federal de Educação e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

8.10.1.3. Os cursos de doutorado e mestrado, realizados no exterior, serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciadas junto aos órgãos competentes.

8.10.1.4. Caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou reconhecimento e a revalidação dos cursos realizados no exterior.

8.10.1.5. Na ausência do diploma, deverá ser entregue cópia reprográfica autenticada de Certificado de Conclusão, acompanhado do respectivo Histórico Escolar expedido por Instituição de Ensino Superior que comprove a conclusão do referido curso e que o mesmo esteja devidamente reconhecido/credenciado, bem como sua carga horária.

8.10.1.6. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

8.10.1.7. Cada título será considerado uma única vez.

8.10.1.8. A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais apresentados para a **Prova de Títulos**, para verificação da autenticidade de suas cópias.

8.10.2. Para o **Tempo de Experiência Profissional** serão considerados os documentos a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
DOCUMENTOS PARA O TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
<p>Tempo de Exercício em Funções de Suporte Pedagógico, relativos à experiência profissional de atividades correlatas ao cargo a que concorre, relacionadas na Descrição do Cargo, constante do Anexo I, deste Edital, realizados até a data de apresentação dos documentos que comprovem a experiência.</p> <p>ATENÇÃO: não será computado como Tempo de Experiência Profissional o que se constituir pré-requisito para a inscrição no presente concurso público.</p>	<p>0,50 por ano completo de Tempo de Exercício em Funções de Suporte Pedagógico, relativos à experiência profissional de atividades correlatas ao cargo a que concorre</p>	<p>5,0</p>	<p>a) Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração, expedida pelo órgão público ou privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente, com firma reconhecida. A referida certidão poderá ser original ou cópia devidamente autenticada e legível, constando o cargo/serviço de atividades correlatas ao cargo a que concorre, a data de início e término da atuação profissional e a descrição dos serviços prestados; ou</p> <p>b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias devidamente autenticadas legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas, ilegíveis ou não constar o CBO, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas; ou</p> <p>c) Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, assinada pela autoridade competente, com firma reconhecida, constando o cargo/serviço de atividades correlatas ao cargo a que concorre, a data de início e término da atuação profissional, acompanhada da descrição dos serviços prestados.</p> <p><u>Os referidos documentos deverão ser apresentados em CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE, conforme especificado nos itens 8.2 e 8.4, deste Capítulo.</u></p>

8.10.2.1. As cópias, autenticadas dos documentos apresentados para a Avaliação de Pontuação de **Tempo de Experiência Profissional** não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

8.10.2.2. A comprovação do **Tempo de Serviço** (público ou privado) relativo à **experiência profissional**, no exercício do cargo a que concorre, voltados para **Funções de Suporte Pedagógico** relacionadas na Descrição do Cargo, constante do **Anexo I**, deste Edital, realizados até a data de apresentação dos documentos, deverá ser apresentada por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão de Tempo de Experiência Profissional, cópias devidamente autenticadas e legíveis, expedida pelo órgão público ou privado em que o candidato prestou serviço, **assinada pela autoridade competente, com firma reconhecida**, constando o cargo, data de início e término da atuação profissional e a descrição dos serviços; **ou**

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias devidamente autenticadas e legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas, ilegíveis ou não constar o CBO, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas; **ou**

c) Cópia autenticada e legível do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, **assinada pela autoridade competente, com firma reconhecida**, constando o cargo/serviço e a data de início e término da prestação de serviço e a descrição dos serviços prestados.

8.10.2.3. Não serão considerados como **Tempo de Experiência Profissional** os estágios, monitorias ou trabalhos voluntários.

8.10.2.4. É vedada a soma de **Tempo de Experiência Profissional** prestado simultaneamente em dois ou mais cargos.

8.10.2.5. O **Tempo de Experiência Profissional** prestado pelo candidato será contado até a data de início do recebimento dos documentos, inclusive.

8.10.2.6. Será atribuída pontuação por ano completo (365 dias), relativamente ao **Tempo de Experiência Profissional** efetivamente trabalhado e devidamente comprovado. **Os demais dias que não completarem um ano de trabalho serão desprezados.**

8.10.2.7. Cada documento apresentado será considerado uma única vez.

8.10.2.8. A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais apresentados para verificação da autenticidade de suas cópias.

8.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos constantes das Tabelas para a **Prova de Títulos** e/ou de **Tempo de Experiência Profissional**, apresentadas neste Capítulo, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.

8.12. As cópias, autenticadas dos documentos apresentados para a **Prova de Títulos** e/ou de **Tempo de Experiência Profissional**, não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

8.13. Caberá recurso da **Prova de Títulos** e/ou de **Tempo de Experiência Profissional**, em conformidade com o **Capítulo X**, deste Edital.

5) No item 9.1, constante do Capítulo IX – Da Classificação Final dos Candidatos, leia-se como segue e não como constou:

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A **Nota Final** de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos nas **Provas Objetiva, Dissertativa, de Títulos** e/ou de **Tempo de Experiência Profissional**.

6) No item 10.1, alínea “c”, constante do **Capítulo X – Dos Recursos**, leia-se como segue e não como constou:

X – DOS RECURSOS

c) aplicação e resultados das Provas Objetiva, Dissertativa, Títulos e de Tempo de Experiência Profissional; e

7) No subitem 11.6.1, constante do **Capítulo XI – Da Nomeação**, leia-se como segue e não como constou:

XI – DA NOMEAÇÃO

11.6.1. A comprovação do tempo de **Exercício em Funções do Magistério**, estabelecidos nos requisitos para inscrição no referido Concurso, para os cargos de **Diretor de Escola**, **Supervisor de Ensino** e **Vice-Diretor de Escola**, deverão ser comprovados por meio de Certidão de Tempo de Serviço, Carteira de Trabalho, Contrato de trabalho e/ou outro documento que comprove o referido Exercício na Função, devendo ser apresentados no seu original e em cópia simples.

Face a referida retificação, o período de solicitação de isenção da Taxa de Inscrição, terá acrescido mais dois dias de isenção, conforme segue:

1) Nos itens 3.3, 3.9, 3.10 e subitem 3.10.1 e 3.11, do Capítulo III-A – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 3.467, DE 07 DE ABRIL DE 2015 – ISENÇÃO PARA CANDIDATO INSCRITO NO CADÚNICO, leia-se como segue e não como constou:

III – DAS INSCRIÇÕES

A – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 3.467, DE 07 DE ABRIL DE 2015 – ISENÇÃO PARA CANDIDATO INSCRITO NO CADÚNICO:

3.3. A isenção deverá ser solicitada **exclusivamente pela INTERNET**, no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, no período entre **10h00 do dia 3 de setembro e 23h59min do dia 4 de setembro de 2018**, a qual constará:

- a) a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) a declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na alínea “b”, do item 3.1, deste Edital; e
- c) os dados cadastrais para participar do Concurso.

3.9. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, com deferimento ou indeferimento, será publicado na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba, na data prevista de **14 de setembro de 2018**, bem como, será divulgado nos sites www.institutomais.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.

3.10. Caberá recurso do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição em conformidade com o **Capítulo X**, deste Edital, nos dias **17 e 18 de setembro de 2018**.

3.10.1. Os recursos serão analisados pela equipe do **Instituto Mais** e, na data prevista de **21 de setembro de 2018**, será publicado na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba o **Resultado Final** da solicitação de isenção da taxa de inscrição, não cabendo mais prazo recursal de seu resultado.

3.11. O candidato com solicitação de **isenção indeferida** poderá acessar novamente o site www.institutomais.org.br, na página do Concurso Público da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, digitando seu CPF e sua senha de acesso, até às **17h00 do dia 1 de outubro de 2018**, e imprimir o boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até às **20h00 do dia 2 de outubro de 2018, limite máximo**.

2) Nos itens 3.16 e subitem 3.16.1, 3.22, 3.23 e subitem 3.23.1 e 3.24, do Capítulo III-B – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 3.484, DE 16 DE JULHO DE 2015 – ISENÇÃO AO DOADOR DE SANGUE, leia-se como segue e não como constou:

III – DAS INSCRIÇÕES

B – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 3.484, DE 16 DE JULHO DE 2015 – ISENÇÃO AO DOADOR DE SANGUE:

3.16. A isenção deverá ser solicitada **exclusivamente pela INTERNET**, no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, no período entre **10h00 do dia 3 de setembro de 2018 e 23h59min do dia 4 de setembro de 2018**, a qual constará:

- a) a declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida no item 3.15, deste Edital; e
- b) os dados cadastrais para participar do Concurso.

3.16.1. O candidato deverá enviar o comprovante de qualidade de doador de sangue, a que se refere o item 3.15, até o dia **6 de setembro de 2018**, via **Sedex**, com aviso de recebimento, ao **Instituto Mais**, localizado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP**, OU, entregar pessoalmente, na sede do **Instituto Mais** ou no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, situado à **Rua Fernão Dias Falcão, 100 – Centro – Santana de Parnaíba/SP**, até o dia **5 de setembro de 2018, das 09h00 às 16h00**.

3.22. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, com deferimento ou indeferimento, será publicado na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba, na data prevista de **14 de setembro de 2018**, bem como, será divulgada nos sites www.institutomais.org.br e www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.

3.23. Caberá recurso do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição em conformidade com o **Capítulo X**, deste Edital, nos dias **17 e 18 de setembro de 2018**.

3.23.1. Os recursos serão analisados pela equipe do **Instituto Mais** e, na data prevista de **21 de setembro de 2018**, será publicado na Imprensa Oficial do Município de Santana de Parnaíba o **Resultado Final** da solicitação de isenção da taxa de inscrição, não cabendo mais prazo recursal de seu resultado.

3.24. O candidato com solicitação de **isenção indeferida** poderá acessar novamente o site www.institutomais.org.br, na página do Concurso Público da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, digitando seu CPF e sua senha de acesso, até às **17h00 do dia 1 de outubro de 2018**, e imprimir o boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até às **20h00, do dia 2 de outubro de 2018, limite máximo**.

Em *virtude da publicação da Lei Municipal nº 3.720, de 29 de agosto de 2018, a qual alterou dispositivos nas Leis Municipais nºs 3.116 e 3.118, ambas de 25 de maio de 2011, quanto aos requisitos mínimos para nomeação*, o candidato que não tiver mais interesse em continuar com a inscrição no referido concurso, poderá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, caso tenha efetuado o referido pagamento, através do e-mail devolucao@institutomais.org.br, empresa organizadora do certame, até a data de encerramento das inscrições para o referido Concurso, informando o cargo, o nome completo, o número do CPF, a conta bancária para devolução da taxa de inscrição, com a indicação do Titular da conta.

A devolução da Taxa de Inscrição será efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua solicitação.

O candidato que não efetuar a solicitação de devolução da Taxa de Inscrição, até a data prevista para encerramento das inscrições, estará automaticamente inscrito no Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário ou que esteja deferida a sua solicitação de isenção.

A seguir consta o **Anexo IV**, referente ao formulário de entrega de documentos do **Tempo de Experiência Profissional**, conforme especificado no **item 4**, desta Retificação (**4**) No Capítulo VIII – Da Avaliação da Prova de Títulos, leia-se como segue e não como constou: VIII – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E/OU DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Permanecem inalterados os demais itens do Edital do Concurso Público nº 06/2018.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente **Edital de Retificação**, do Edital do **Concurso Público nº 06/2018**, da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, publicado na Imprensa Oficial do Município, em 17 de agosto de 2018.

Santana de Parnaíba, 31 do agosto de 2018.

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba





CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 06/2018

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DO
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição no Concurso: _____

Cargo: _____

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA AVALIAÇÃO DO
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Ordem	Tipo de Documento Entregue	Para uso do Instituto Mais (Não Preencher)		
		Validação		Pontuação
1		Sim	Não	
2		Sim	Não	
3		Sim	Não	
4		Sim	Não	
5		Sim	Não	
6		Sim	Não	
7		Sim	Não	
Observações Gerais:		Total de Pontos:		
		Revisado por:		

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Avaliação do **Tempo de Experiência Profissional** correspondem à minha experiência no cargo em que concorro.

Declaro, ainda, que ao entregar a documentação listada na relação acima para Avaliação do **Tempo de Experiência Profissional**, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no **Edital do Concurso Público nº 06/2018** quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2018.

cidade

assinatura do candidato



VIA INSTITUTO MAIS



**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 06/2018
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA
AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
VIA CANDIDATO**

Nome do Fiscal que recebeu os documentos: _____

_____, ____ / ____ /2018.

cidade

Observação: _____

